



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº: _____
FLS Nº: 33

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 972/2026

O **MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**, inscrito no CNPJ nº 88.437.926/0001-90, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 21 de maio de 2026, às 09:00 horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 010/2026**, tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE À LINHA 09 – PASSO RUIM / CAPÃO DO CIPÓ / LINHA PINHAL, NO MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**, Conforme especificações contidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem nos ANEXOS deste edital, disponibilizados do site oficial do município, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço terceirizado de transporte escolar, referente à Linha 09 – Passo Ruim / Capão do Cipó / Linha Pinhal, no Município de Condor/RS.
- 1.2. O valor da contratação está estimado em: **RS 118.364,00 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**.
- 1.3. A licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Condor, localizada na Rua Ipiranga, nº 22, Centro, Condor/RS, CEP 98.290-000, no dia 21 de maio de 2026, às 09:00 Horas.
- 1.4. A licitação será realizada no modo de disputa **ABERTO**.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital, E.T.P. - Estudo Técnico Preliminar, T.R. - Termo de Referência e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Professora Municipal de Condor
Processo nº: _____
FLS Nº: 34

1.6. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Ref.	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	DESCRIÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 09	Km	18.640	R\$ 6,35	R\$ 118.364,00

Denominação: PASSO RUIM-CAPÃO DO CIPÓ-LINHA PINHAL

VEÍCULO: VAN CAMIONETE/KOMBI, com capacidade compatível à demanda da linha, devidamente regularizado, equipado e autorizado para transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente e normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Período da Manhã – Itinerário
O itinerário tem início no **Palanque da Praça Municipal**, seguindo pela **Rua Duque de Caxias**, passando pela **Rua Maurício Cardoso**, dobrando à direita com ingresso na **Rua do Comércio**, em direção ao **trevo de acesso ao município de Condor**.

No trajeto, o veículo acessa à esquerda a **BR-158 / Linha Passo Ruim**, deslocando-se em direção à propriedade de **Darci Pfeifer**, retornando posteriormente à estrada principal. Na sequência, segue em direção à propriedade de **Arno Desbessel**, retornando à estrada principal, prosseguindo até a propriedade de **Renan Dandels**, com retorno à via principal.

O percurso segue até a propriedade de **João Tolentino**, retornando à estrada principal, prosseguindo até a propriedade da família **Cechella**, retornando à estrada principal da **Linha Pinhal**.

Após o atendimento dos pontos rurais, o transporte segue em direção à área urbana, realizando o desembarque dos alunos nas seguintes instituições de ensino:

- **Escola Estadual de Ensino Médio Agostinha Dill;**
- **Escola Municipal de Ensino Fundamental Levino Lautert;**
- **Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux.**

Período do Meio-Dia
O itinerário do período do meio-dia é realizado em **sentido inverso** ao percurso descrito para o período da manhã, atendendo os mesmos pontos de embarque e desembarque.

OBS: O veículo precisa ter no máximo 17 anos de uso.

1.7. O serviço de transporte escolar deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.8. O veículo utilizado na execução do serviço deverá atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar, devendo estar devidamente regularizados,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

licenciados, equipados e em adequadas condições de segurança, conservação e funcionamento durante toda a execução contratual.

1.9. O veículo utilizado na execução do objeto deverá possuir, no máximo, 17 (dezessete) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação, tendo em vista a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, confiabilidade e desempenho operacional, considerando o transporte diário de estudantes, público que demanda proteção prioritária. A limitação de idade visa reduzir riscos de falhas mecânicas e assegurar a continuidade e regularidade do serviço, em conformidade com os princípios da eficiência e da segurança do serviço público.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licita@condor.rs.gov.br sob pena de preclusão.

2.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Site do Município, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1. Na elaboração da resposta, a Comissão de Licitação será auxiliada, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico;

2.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Site do Município para a obtenção das informações prestadas.

3. CREDENCIAMENTO "FORA DO ENVELOPE"

3.1. Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

3.2. A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Condor, impreterivelmente até a data e o horário da abertura da sessão do pregão, indicada no item 1.3;

3.2.1. As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da Prefeitura Municipal de Condor/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos;

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Condor/RS não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 1.3 e pela demora da entrega por meio postal.

3.3. O credenciamento dos representantes dos licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Processo n.º 36
FLS N.º

acompanhado de;

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo;
- d) Em substituição a alínea “c”, poderá ser enviado o instrumento para credenciamento de representante, conforme anexo IV do edital.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

3.6. A licitante deverá entregar, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:

- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**, Registro Geral - RG e Comprovante de Situação Cadastral – CPF ou Documento de Habilitação – Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Os **interessados** se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de **documento que comprove seus poderes**, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a **identificação da empresa de quem o emitiu**;
- c) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo contido no Anexo II;
- e) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- f) Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que estão **ENQUADRADOS COMO ME OU EPP**, conforme modelo (anexo V) deste edital. – **Se for o caso**;
- g) Ato Constitutivo, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores, bem como cópia de documento de identificação com foto do representante legal e do participante do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de Condor
Processo n° 37
FLS N°

- g.1.) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g.2.) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g.3.) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora de qualquer um dos envelopes, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. – Se for o caso.

3.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. – Se for o caso.

3.9. O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10. A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.11. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório poderá adotar a inversão de fases, realizando-se inicialmente a análise dos documentos de habilitação, para, posteriormente, proceder-se ao julgamento das propostas das licitantes habilitadas. A adoção dessa sistemática justifica-se pela necessidade de assegurar maior segurança na contratação, garantindo que apenas empresas regularmente constituídas e em condições de cumprir as exigências editalícias participem da fase de julgamento das propostas. Tal procedimento contribui para a eficiência do certame, a redução de riscos na contratação e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Condor/RS ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública do Brasil;

4.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Posseção Municipal de Condor
Processo n.º 39
FLS N.º

execução do objeto contratado;

- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item;

4.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

4.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

<p>Município de Condor/RS Pregão Presencial nº 010/2026 Processo nº 972/2026 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante</p>	<p>Município de Condor/RS Pregão Presencial nº 010/2026 Processo nº 972/2026 ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante</p>
---	--

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

5.3. A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.4. A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação e proposta elencados no presente edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Até o início da sessão pública, os licitantes poderão substituir os envelopes anteriormente protocolados, mediante solicitação formal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Professora Municipal de Condor
Processo nº: 40
FLS Nº: 1

- 5.7.** A classificação das propostas será realizada pelo Pregoeiro, sendo selecionadas para a fase de lances verbais aquelas que atenderem às exigências do edital.
- 5.8.** Os documentos de proposta e habilitação serão analisados pelo Pregoeiro durante a sessão pública, conforme a ordem de classificação obtida na fase de lances verbais.
- 5.9.** Os documentos complementares, quando necessários, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública ou em diligência, para confirmação das informações apresentadas.
- 5.10.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 5.11.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 5.11.1.** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;
- 5.11.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 5.12.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
- 5.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.15.** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de Condor
Processo n.º: 01
FLS. N.º: _____

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “ENVELOPE n.º 01”

6.1. A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do **objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos disponibilizados no site oficial do município**, de forma clara e detalhada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) **INDICAR nome ou RAZÃO SOCIAL da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone fixo e celular e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, conforme modelo de ANEXO I**
- b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação;
 - b.1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.
- c) **MARCA E FABRICANTE** para cada item ofertado, quando aplicável;
- d) **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em **PAPEL TIMBRADO E/OU IDENTIFICADO** da proponente;
- f) Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **DATADA, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS e ASSINADA A ÚLTIMA FOLHA** por seu representante legal;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Não será aceita a proposta impressa apresentada após a abertura da sessão, manuscrita que contenha emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- 7.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.3. Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço **POR ITEM**.
- 7.4. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 7.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.6. Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 7.7. Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 7.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.13. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor
Processo n.º _____
FLS. N.º _____ 43

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro por e-mail.
- 8.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documento complementar, no prazo por ele estipulado, sob pena de desclassificação;
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos;
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital.
- 8.9. Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO “ENVELOPE n.º 02”

- 9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº: _____
FLS Nº: 94

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL**, no caso de empresário individual ou **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**;
- b) **ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL OU ESTADUAL**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº _____
FLS Nº _____

- e) **CERTIDÃO** emitida pela **FAZENDA MUNICIPAL** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre **SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**
- f) **Certidão negativa CORRECIONAL** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correccional (ePAD). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, de **CONCORDATA**, de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL** e **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO** do Exercício dos **últimos dois anos**, assinado por profissional habilitado.

9.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com transporte escolar ou transporte coletivo de passageiros;
- b) Declaração de disponibilidade de veículo adequado para a execução do objeto, em conformidade com as exigências do edital, especialmente quanto à capacidade, condições de segurança e limite de idade;
- c) Declaração de que disponibilizará motorista devidamente habilitado, com CNH na categoria exigida e curso específico para transporte escolar, conforme legislação vigente;
- d) Compromisso de manutenção das condições de regularidade, licenciamento, vistoria e seguro do veículo durante toda a execução contratual.

9.10. DECLARAÇÕES:

- a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução do transporte escolar, incluindo rotas rurais, estradas não pavimentadas, distâncias e condições operacionais.
- d) Declaração de disponibilidade operacional imediata para início da execução contratual, com veículo e motorista compatíveis com as exigências do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Processo n.º _____
FLS. N.º _____

9.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-CONTRATAÇÃO):

- a) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, a documentação comprobatória da propriedade ou posse regular do veículo, incluindo CRLV ou documento equivalente;
- b) Comprovação de habilitação dos motoristas na categoria exigida e curso de transporte escolar;
- c) Comprovação de contratação de seguro obrigatório do veículo (DPVAT, quando exigível) e de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos pessoais, materiais e morais causados a passageiros e terceiros, compatível com a natureza do transporte escolar, devendo tais coberturas permanecer vigentes durante toda a execução contratual.
- d) Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do condutor, expedida pelo órgão competente da Justiça Estadual, comprovando a inexistência de condenação criminal incompatível com o exercício da atividade, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicável ao condutor do veículo destinado ao transporte escolar, conforme arts. 135 e 136 do referido diploma legal.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por e-mail a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor, deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Quando solicitado, apresentar documentos que comprovem as características dos veículos e da operação proposta, conforme exigências do Termo de Referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- 10.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.** As propostas e documentos passarão a integrar os autos do processo administrativo, ficando disponíveis para consulta pública nos termos da legislação vigente.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.
- 11.4.** Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- 11.5.** A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.
- 11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº: 48
FLS Nº: _____

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VI deste Edital;

13.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante;

13.1.2. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Professora Municipal de Condor
Processo nº: 49
FLS Nº: _____

13.3. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 13.1 e 13.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

13.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art. 117 da mesma lei.

13.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Processo Municipal nº _____
Processo nº _____
FLS Nº _____ 50

14.4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada, após a execução dos serviços e mediante apresentação, pela CONTRATADA, de relatório mensal de execução, o qual deverá ser entregue até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- b) O relatório mensal deverá conter, de forma detalhada e individualizada por linha e itinerário: os serviços executados; a quilometragem rodada; o itinerário percorrido; o quantitativo nominal de alunos transportados por período; e a identificação do veículo e motorista utilizados.
- c) O relatório de execução será analisado pelo Fiscal do Contrato, que procederá ao atesto após verificada a conformidade com o Termo de Referência, o contrato e as determinações da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, emitindo parecer quanto à regularidade da execução para fins de pagamento.
- d) Após o atesto, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, iniciando-se o procedimento de liquidação da despesa.
- e) Recebida a Nota Fiscal/Fatura, o prazo para liquidação será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
- f) Para fins de liquidação, a Nota Fiscal/Fatura deverá conter identificação do contrato, período de execução, valor correspondente à quilometragem efetivamente executada e demais elementos necessários à conferência.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.
- h) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.
- i) Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- j) Nos dias ou turnos em que não houver aula, por suspensão do calendário escolar ou determinação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a quilometragem correspondente não será computada para fins de pagamento.
- k) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº: _____
FLS Nº: 57

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

16.10.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

16.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Processo Administrativo Municipal de Condor
Processo nº: _____
FLS Nº: 52

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.condor.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II - Declaração Conjunta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV - Instrumento para Credenciamento de Representante;
- Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Anexo VIII - Termo de Referência - TR.

Condor/RS, 28 de abril de 2026.

RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO
CPF nº 023.666.110-80
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2026 – PROCESSO nº 972/2026

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE(S):

BANCO DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Item	Descrição	Ref.	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	DESCRIÇÃO DA LINHA DE TRANSPORT E ESCOLAR – LINHA 09	Km	18.640	R\$ 6,35	R\$ 118.364,00

Denominação: PASSO RUIM-CAPÃO DO CIPÓ-LINHA PINHAL

VEÍCULO: VAN CAMIONETE/KOMBI, com capacidade compatível à demanda da linha, devidamente regularizado, equipado e autorizado para transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente e normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Período da Manhã – Itinerário

O itinerário tem início no **Palanque da Praça Municipal**, seguindo pela **Rua Duque de Caxias**, passando pela **Rua Maurício Cardoso**, dobrando à direita com ingresso na **Rua do Comércio**, em direção ao **trevo de acesso ao município de Condor**.

No trajeto, o veículo acessa à esquerda a **BR-158 / Linha Passo Ruim**, deslocando-se em direção à propriedade de **Darci Pfeifer**, retornando posteriormente à estrada principal. Na sequência, segue em direção à propriedade de **Arno Desbessel**, retornando à estrada principal, prosseguindo até a propriedade de **Renan Dandels**, com retorno à via principal.

O percurso segue até a propriedade de **João Tolentino**, retornando à estrada principal, prosseguindo até a propriedade da família **Cechella**, retornando à estrada principal da **Linha Pinhal**.

Após o atendimento dos pontos rurais, o transporte segue em direção à área urbana, realizando o desembarque dos alunos nas seguintes instituições de ensino:

- **Escola Estadual de Ensino Médio Agostinha Dill;**
- **Escola Municipal de Ensino Fundamental Levino Lautert;**
- **Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Professora Municipal de Condor
Processo nº:
FLS Nº: 54

Período do Meio-Dia

O itinerário do período do meio-dia é realizado em **sentido inverso** ao percurso descrito para o período da manhã, atendendo os mesmos pontos de embarque e desembarque.

OBS: O veículo precisa ter no máximo 17 anos de uso.

Valor Total:

A empresa **DECLARA** que:

1. Estão inclusos no valor cotado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com manutenção, combustível, motoristas, seguros e demais custos operacionais indispensáveis à plena execução do objeto.
2. A validade da presente proposta é de **90 (noventa)** dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e no Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº: _____
FLS Nº: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2026 - PROCESSO nº 972/2026

....., portador(a) do RG nº, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ nº, **declara expressamente que:**

- a) Se submete integralmente às condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as exigências previstas;
- b) Não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- c) Cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital e está apta a participar do certame;
- d) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da Constituição Federal;
- e) Sua proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de ajuste, combinação ou comunicação com outros licitantes ou com agentes da Administração;
- f) Não foi declarada inidônea, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- g) Está ciente de que a falsidade de qualquer informação prestada nesta declaração poderá sujeitar a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

..... de de 2026.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº: _____
FLS Nº: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente na Rua, e para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2026 - PROCESSO Nº 972/2026, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

..... de de 2026.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº: _____
FLS Nº: 57

ANEXO IV – INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado, detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Condor/RS, no PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026 - PROCESSO N° 972/2026, podendo praticar todos os atos necessários ao certame, inclusive: apresentar documentos e propostas, participar da sessão pública, formular lances, negociar preços, assinar atas, registrar ocorrências, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante
Outorgado

Assinatura Nome completo Cargo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Prefeitura Municipal de Condor
Processo n°: _____
FLS N°: 58

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026
PROCESSO N° 972/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e o CPF n°....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

..... de de 2026.

Representante Legal